



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº 003350/2025

Id. CidadES nº 2026.041E0700001.01.0008

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
ESCOLA – EMEIEF “VALENTIN PEROZINI” QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJA
DA TERRA, E A EMPRESA REAL VIX ENGENHARIA
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP: 29.615-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.097/0001-14, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], residente em Laranja da Terra/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **REAL VIX ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.372.960/0001-83, com sede Avenida Eldes Scherrer Souza, 975 - Parque Residencial Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165680, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) senhor(a) **FABRICIO LAMBERT**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº [REDACTED], ajustam o presente **CONTRATO** de **EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA – EMEIEF “VALENTIN PEROZINI”**, tendo em vista o ato homologatório exarado pela Autoridade Competente na CONCORRÊNCIA Nº 000004/2026, constante do Processo Administrativo nº. 003350/2025, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelos termos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a execução da reforma e ampliação da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental – EMEIEF “VALENTIN PEROZINI” no distrito de São Luiz De Miranda, no Município De Laranja Da Terra/ES, conforme solicitado pela secretaria municipal de educação**, tudo em conformidade com a CONCORRÊNCIA nº 000004/2026 e todos os seus anexos.

1.2. Este contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo nº 003350/2025 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de Laranja da Terra/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, independentemente de transcrição:

- a. O Edital da CONCORRÊNCIA nº 000004/2026 e todos os anexos;
- b. A Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
- c. A Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**;
- d. O Cronograma físico financeiro da **CONTRATADA**;
- e. Mapa de gerenciamento de risco, anexo II ao contrato;
- f. Os Projetos, Memorais Descritivos e de Cálculo, Especificações Técnicas e demais peças técnicas.

1.2.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada deste contrato.

1.3. A formalização de Contrato presume que a **CONTRATADA**:

1.3.1. Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua consecução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3.2. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

1.3.3. A(s) placa(s) de obra deverá(ão) seguir o modelo estabelecido pelo CONTRATANTE, e devem estar perfeitamente visíveis e legíveis ao público.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

2.1. Os casos e situações omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE** e de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis à matéria, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 89 combinado com o inciso III, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento no art. 6º, inciso XXVIII c/c artigo 46, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PARALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. O lapso temporal posterior ao prazo de execução discriminado no item 4.1 se refere exclusivamente aos procedimentos necessários à concretização de recebimento provisório, faturamentos e pagamentos devidos.

4.1.3. Todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e nos contratos dele decorrentes serão contados em **dias corridos**, salvo disposição expressa em contrário.

4.1.4. A vigência contratual poderá ser prorrogada mediante manifestação da área técnica do Município ou acordo entre as partes, desde que devidamente justificada e fundamentada nos termos da legislação vigente.

4.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.2.1. O prazo para execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data constante na ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro, que segue anexo.

4.2.2. As EMPRESAS devem apresentar o seu Cronograma Físico – Financeiro não superior **a 180 (cento e oitenta) dias corridos**.

4.2.3. Durante esse período, deverão ser executadas as seguintes etapas, conforme cronograma físico-financeiro aprovado:

- Serviços preliminares;
- Demolição/Retiradas
- Estruturas;
- Cobertura;
- Pisos, soleiras e peitoris;
- Granito e forro;
- Esquadrias metálicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Revestimento de paredes;
- Pontos/Aparelhos hidrossanitários
- Instalações elétricas;
- Pintura;
- Serviços externos e complementares;
- Combate e prevenção contra incêndio;
- Limpeza;

4.2.4. O cronograma, ainda, deverá obedecer ao prazo total de execução, conforme definido neste Projeto Básico;

4.2.4. O prazo máximo para **início da execução** dos serviços fica fixado em **10 (dez) dias** corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.

4.2.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de execução previsto no cronograma aprovado pela Administração, deverá protocolar solicitação de prorrogação, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para a execução.

4.2.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando a empresa da decisão proferida;

4.2.7. O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente, após solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA ao CONTRATANTE;

4.2.8. Em caso de denegação da prorrogação da vigência, e não havendo cumprimento do prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega;

4.2.9. Não será concedida pelo CONTRATANTE qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA se obriga, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações;

4.2.10 O descumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo advertência, multa e eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.3. DA PARALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.3.1. Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, impedimento ou suspensão do contrato mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação técnica (do Engenheiro Fiscal) e no final, poderá deferir ou não sua paralisação da obra, impedimento ou suspensão do contrato, mediante a elaboração do termo de simples apostila.

4.3.2. A paralisação de obra não suspende a vigência do respectivo contrato e, diante da inércia do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro, sendo o prazo de execução prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3.3. Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio de autorização de reinício de obra, igualmente, celebrado mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3.4. Em caso de formalizado o termo de paralisação da obra, impedimento ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração Municipal deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.3.5. Os textos com as informações de que trata o item anterior deverão ser elaborados pela Administração Municipal e informados à CONTRATADA, sendo esta última responsável pelos custos para providenciar a placa e afixar a mesma no local da obra, no prazo estipulado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.2. A presente contratação se justifica pela necessidade de promover a execução da Obra de Pavimentação com Blocos de Concreto na Estrada de Acesso à Comunidade de Barra do Taquaral, localizada no, Município de Laranja da Terra/ES, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança, mobilidade e conforto dos usuários. Trata-se de uma demanda prioritária da Administração Pública Municipal, voltada ao atendimento da população local e ao fortalecimento da infraestrutura urbana do distrito.

5.1.3. A intervenção tem como finalidade assegurar o acesso adequado à comunidade rural, contribuindo para o escoamento da produção agrícola, o deslocamento de moradores e estudantes, além de garantir melhores condições de transporte e integração social. A obra proporcionará melhoria na qualidade de vida da população, redução de custos com manutenção viária e valorização do patrimônio público e privado da região.

5.1.4. O escopo dos serviços a serem executados compreende, de forma integrada e articulada:

- Serviços preliminares;
- Demolição/Retiradas
- Estruturas;
- Cobertura;
- Pisos, soleiras e peitoris;
- Granito e forro;
- Esquadrias metálicas;
- Revestimento de paredes;
- Pontos/Aparelhos hidrossanitários
- Instalações elétricas;
- Pintura;
- Serviços externos e complementares;
- Combate e prevenção contra incêndio;
- Limpeza;

5.1.5. Para a presente contratação, será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica da licitante, em conformidade com o Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021. Tais exigências têm por objetivo assegurar a capacidade técnica-operacional e a responsabilidade da contratada na execução da obra de engenharia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.6. A contratação fundamenta-se no art. 2º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define como objeto das licitações públicas a execução de obras, incluindo aquelas voltadas à infraestrutura urbana e viária, em atendimento ao interesse público e ao desenvolvimento socioeconômico municipal.

5.1.7. A execução dos serviços deverá ser realizada por empresa especializada em obras de engenharia, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro competente, com profissionais habilitados e responsáveis técnicos legalmente qualificados. A contratada deverá observar todas as exigências legais, técnicas, ambientais e de segurança, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

5.1.8. Descrição Geral Dos Serviços

Item	Descrição Geral
1	Mobilização e instalação do canteiro de obras, incluindo medidas de segurança, organização logística e estruturas de apoio.
2	Serviços preliminares, compreendendo limpeza da área, retirada de entulhos e adequações iniciais do espaço físico.
3	Demolições e retiradas necessárias para substituição e readequação de ambientes e estruturas comprometidas.
4	Execução e/ou reforço de estruturas, conforme projeto executivo.
5	Execução de cobertura, incluindo substituição total do telhado e adequações necessárias.
6	Execução de pisos, soleiras e peitoris, em ambientes reformados e ampliados.
7	Instalação de bancadas, soleiras, peitoris e elementos em granito, conforme especificações.
8	Execução e substituição de forros, de acordo com as áreas previstas em projeto.
9	Instalação e substituição de esquadrias metálicas (portas e janelas).
10	Execução de revestimento de paredes (chapisco, emboço, reboco e cerâmica), em áreas internas e externas.
11	Execução de pontos e instalação de aparelhos hidrossanitários, conforme planta e memorial descritivo.
12	Execução das instalações elétricas, de acordo com normas técnicas vigentes.
13	Serviços de pintura interna e externa, incluindo preparo e tratamento das superfícies.
14	Serviços externos e complementares, voltados à adequação estética, funcional e de acessibilidade.
15	Execução do sistema de combate e prevenção contra incêndio, conforme normas de segurança aplicáveis.
16	Serviços finais de limpeza, com retirada de resíduos e entrega da obra em plenas condições de uso.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, observando o cronograma de execução previamente aprovado.

5.2.2. A execução dos serviços deverá respeitar integralmente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro integrante do contrato, cumprindo as etapas previstas e os marcos de entrega.

5.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo equipe técnica habilitada, equipamentos, ferramentas, veículos e demais meios indispensáveis, conforme previsto no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.4. A CONTRATADA será responsável pela execução integral dos serviços contratados, conforme as quantidades estimadas na planilha orçamentária, observando as normas técnicas vigentes e as boas práticas da engenharia de execução de obras civis.

5.2.5. A definição final dos alinhamentos e níveis dos acessos viários será de responsabilidade da CONTRATANTE, com base nas condições técnicas e topográficas identificadas em campo, podendo ser ajustada conforme necessidade, desde que aprovada pela fiscalização da obra.

5.2.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços executados não comprometam estruturas ou instalações existentes, sendo responsável por identificar previamente eventuais interferências e adotar as medidas de compatibilização técnica necessárias.

5.2.7. As soluções construtivas adotadas deverão observar critérios de eficiência, economicidade, viabilidade operacional e sustentabilidade, visando à melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

5.2.8. Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender às especificações técnicas exigidas, com controle de qualidade conforme normas da ABNT, sendo a CONTRATADA responsável por apresentar os respectivos certificados e laudos, quando exigido pela fiscalização.

5.2.9. Ao final da execução, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de “*as built*” da obra (registro fiel do que foi executado), em meio digital (formato editável e PDF) e em cópia impressa, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), emitidas junto ao CREA/ES.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3.1. O objeto contratual será recebido nos termos do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes disposições:

5.3.1.1. Do Recebimento Provisório

5.3.1.1.1. Protocolo de requerimento de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATADA, devendo ocorrer imediatamente antes do protocolo de solicitação de pagamento da última medição, sob pena de não aprovação e liberação do pagamento da última medição pelo Setor de Fiscalização competente;

5.3.1.1.2. Após o protocolo, o fiscal da obra deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as adequações finais que se fizerem necessários;

5.3.1.1.3. Após tal inspeção, o fiscal do contrato lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a CONTRATADA para saná-las;

5.3.1.1.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no prazo assinado pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas;

5.3.1.1.5. Dentro do prazo assinalado pelo fiscal do contrato no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATADA deve realizar novo protocolo ao CONTRATANTE, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.1.1.6. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

5.3.1.1.7. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica do CONTRATANTE realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela CONTRATADA.

5.3.1.2. Do Recebimento Definitivo

5.3.1.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado mediante emissão de termo circunstanciado, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório, desde que todas as obrigações contratuais tenham sido cumpridas.

5.3.1.2.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela Autoridade Competente.

5.3.1.2.3. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

5.3.1.2.4. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a CONTRATADA fica responsável pela guarda dos bens imóveis, equipamentos, objetos, zelando pelo Patrimônio Público, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por **quaisquer** danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.3.1.2.4. O RECEBIMENTO DEFINITIVO da Obra somente será efetivado após a conclusão de todos os serviços contratados e a apresentação pela CONTRATADA do Cumprimento de todas as Obrigações da mesma listadas no neste Projeto Básico e projetos anexos/complementares e contrato.

5.3.1.2.5. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a assessoria técnica do CONTRATANTE receberá definitivamente os serviços, e emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em duas vias, sendo uma entregue à CONTRATADA.

5.3.1.2.6. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da CONTRATADA:

6.6.1.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1.3. Recrutar e contratar a mão de obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.6.1.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1.5. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis;

6.6.1.6. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

6.6.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.6.1.8. Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do CONTRATANTE, para inspeção de materiais, obras e serviços;

6.6.1.9. Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

6.6.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

6.6.1.11. Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico e demais projetos anexos;

6.6.1.12. Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do CONTRATANTE;

6.6.1.13. Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE.

6.6.1.15. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o CONTRATANTE;

6.6.1.16. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, ao tempo em que autoriza ao CONTRATANTE a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;

6.6.1.17. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.6.1.18. A CONTRATADA autoriza ao CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

6.6.1.19. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.6.1.20. Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.6.1.21. Arcar com as despesas, com conserto da rede de distribuição de água, elétrica ou das ligações existentes danificadas durante a execução da obra;

6.6.1.22. A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste projeto básico e demais projetos anexos;

6.6.1.23. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

6.6.1.24. Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE, bem como as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6.1.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1.26. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;

6.6.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

6.6.1.28. Promover as gestões junto à Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes;

6.6.1.29. Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos do CONTRATANTE.

6.6.1.30. A CONTRATADA responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;

6.6.1.31. Fornecer toda a mão de obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao CONTRATANTE e ou a terceiros;

6.6.1.32. Indenizar a terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;

6.6.1.33. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.6.1.34. Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

6.6.1.35. Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no CREA com habilitação para execução de obras civis como responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto deste projeto básico e demais projetos anexos, o qual será considerado preposto da mesma;

6.6.1.36. Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);

6.6.1.37. Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho – NR-18 que trata das “Condições de Trabalho na Indústria da Construção”, sendo que a observância do estabelecido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referida NR não desobrigará a CONTRATADA do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;

6.6.1.38. Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços;

6.6.1.39. Apresentar ao CONTRATANTE a Memória de Cálculo (MC), Relatório Fotográfico (RF), Diário de Obra (DO), mensalmente a cada medição, por meio de protocolo junto à fiscalização do contrato.

6.6.1.40. Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;

6.6.1.41. A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;

6.6.1.42. Manter em dia as apólices de seguro;

6.6.1.43. Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida;

6.6.1.44. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente à execução da obra, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 27 da Resolução CONFEA nº 1137 de 31 de março de 2023;

6.6.1.45. Apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART referente aos aditivos, quando formalizados, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;

6.6.1.46. Apresentar Comprovante de Cadastro Nacional de Obras (CNO) em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;

6.6.1.47. Executar as obras e serviços em obediência ao plano de trabalho, presente Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE;

6.6.1.48. A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços dentro do prazo estipulado;

6.6.1.49. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.6.1.50. A licitante que for sagrada vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato a Demonstração da composição de custo unitário para todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser proporcional àquele lançado na planilha orçamentária apresentada pela empresa;

6.6.1.51. A CONTRATADA, responderá, ainda:

- a) - pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
- b) - por acidentes e multas;
- c) - pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
- d) - pela vigilância da obra.

6.6.1.52. A CONTRATADA não poderá substituir o (s) Responsável (is) Técnico (s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao (s) anterior (es);

6.6.1.53. O CONTRATANTE poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual;

6.6.1.54. A CONTRATADA é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais;

6.6.1.55. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração;

6.6.1.56. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

6.6.1.57. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.6.1.58. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.6.1.59. Comprovar a reserva de cargos exigida, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.6.1.60. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.1.61. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/21, são obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

7.1.2. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução;

7.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.1.4. Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

7.1.5. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.1.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

7.1.7. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção;

7.1.8. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.1.9. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento;

7.1.10. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 1 (um) mês para decidir, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.13. O Município de Laranja da Terra, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado por meio de portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes da regulamentação municipal pertinente, se houver, respeitadas as competências legais e regulamentares pertinentes.

8.2. Será designado como fiscal técnico do contrato o servidor **Glícia Helena Krause Corteletti**, Engenheira Civil, inscrita no CREA/ES sob o nº 040576/D, atuando sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Laranja da Terra/ES, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

8.3. A fiscalização compreenderá o acompanhamento sistemático da execução dos serviços, incluindo a verificação da conformidade técnica das atividades realizadas, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância das condições contratuais, o controle da qualidade dos serviços executados e o atendimento às obrigações legais, técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança.

8.4. A CONTRATADA deverá assegurar à fiscalização pleno acesso às instalações, frentes de trabalho, documentos, registros técnicos e demais informações relativas à execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.5. Eventuais irregularidades ou falhas identificadas pela fiscalização deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, que será intimada a proceder à sua imediata correção no prazo estipulado. O descumprimento injustificado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

8.6. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais quanto à plena e adequada execução do objeto contratual.

8.7. Compete à fiscalização identificar e registrar serviços executados em desacordo com o Projeto Básico, podendo, inclusive, determinar a imediata paralisação da execução até a devida correção das inconformidades, às expensas da CONTRATADA.

8.8. A eventual omissão da fiscalização quanto a falhas ou inconformidades não exime a CONTRATADA do cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato.

8.9. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do MUNICÍPIO, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.10. Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal, especialmente designado(s) pelo CONTRATANTE, compete:

8.10.1. Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços;

8.10.2. Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares;

8.10.3. Cumprir com todas as atribuições elencadas neste Projeto Básico, especialmente auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato.

8.10.4. O fiscal do CONTRATANTE poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10.5. Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

8.10.6. Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual – EPI;

8.10.7. Solicitar à CONTRATADA a substituição em até 03 (três) dias de qualquer material ou equipamento que apresente defeito durante seu uso;

8.10.8. Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato;

8.10.9. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços;

8.10.11. Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção do livro DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da mesma, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras/serviços;

8.10.12. O livro DIÁRIO DE OBRA permanecerá disponível no canteiro de obras até que o objeto do contrato a ser pactuado seja concluído e será entregue ao CONTRATANTE como uma das condicionantes para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA;

8.10.13. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e dos projetos será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

8.10.14. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

8.10.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares.

8.10.16. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados todos os dados e elementos referentes aos serviços.

8.10.17. O CONTRATANTE, através do fiscal do contrato comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10.18. A presença da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

8.10.19. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Requisitante do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. A gestão e a fiscalização administrativa de todas as fases de execução contratual caberão ao Município de Laranja da Terra/ES, por meio de servidor designado como gestor do contrato, nomeado por portaria específica, conforme indicação do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Caberá ao gestor do contrato e aos fiscais designados o desempenho das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, desde que garantida a rastreabilidade e a segurança da informação.

9.4. Compete ao gestor do contrato acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, como condição para o empenho da despesa e o pagamento, devendo registrar, em relatório específico de riscos eventuais, quaisquer ocorrências que comprometam o fluxo regular de liquidação e pagamento das obrigações contratuais.

9.5. O gestor do contrato coordenará a atualização contínua dos registros de acompanhamento da execução contratual, mantendo organizados e formalizados todos os documentos pertinentes no histórico de gerenciamento do contrato, tais como: ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações contratuais, termos aditivos e relatórios de prorrogação. Deverá, ainda, elaborar relatórios periódicos que permitam avaliar a necessidade de ajustes contratuais, visando à plena consecução do interesse público.

9.6. O gestor acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, relativos às ocorrências verificadas na execução contratual e às providências adotadas, comunicando à autoridade superior os fatos que ultrapassarem sua competência.

9.7. O gestor emitirá documento comprobatório com base nas avaliações realizadas pelos fiscais designados, contendo análise do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, com destaque para o desempenho aferido com base em indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas. Esse documento deverá ser inserido no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.8. Quando verificada hipótese de descumprimento contratual passível de sanção, o gestor adotará as providências necessárias para a instauração do processo administrativo de responsabilização, a ser conduzido pela comissão competente de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou por agente/setor com atribuição legal para tanto, conforme o caso.

9.9. Ao final da execução contratual, o gestor, a pedido do Secretário Municipal de Planejamento, poderá elaborar relatório conclusivo contendo a análise do atingimento dos objetivos que justificaram a contratação, bem como eventuais recomendações para o aprimoramento de processos e práticas da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DO OBJETO, CONTRATUAL E SEGURO RISCO

10.1. DA GARANTIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.1. Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo MUNICÍPIO;

10.1.2. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO;

10.1.3. A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

10.1.4. Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

10.2. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.2.1. Sugere-se, a critério da autoridade competente, a exigência da prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, mediante previsão expressa no edital de licitação.

10.2. 2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10.2.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

10.2.4. Fica fixado o prazo de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia;

10.2.5. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei Federal nº. 14.133/21;

10.2.6. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.2.7. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

10.2.8. **A garantia ficará fixada em 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

10.2.10. No caso de se optar pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia será obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - a seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.2.11. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

10.12. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Conta bancária específica indicada, em nome da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra - ES, fazendo jus a CONTRATADA ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

10.2.13. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato;

10.3. DO SEGURO RISCO ENGENHARIA

10.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro de Responsabilidade Civil, seguro por acidentes de trabalho em grupo dos funcionários, contendo danos materiais, morais, causados a terceiros, seguro de vida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data anterior ao início das atividades. A Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, deverá ter também o MUNICÍPIO como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação;

10.3.2. Os seguros acima descritos serão calculados inicialmente com base no prazo de execução do contrato;

10.3.3. Se houver prorrogação do prazo de execução a vigência de todas as apólices deverão ser prorrogadas por igual período;

10.3.4. Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão totalmente reparadas e ressarcidas pela CONTRATADA;

10.3.5. Nas apólices deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato e convênio (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) O Serviço e a obra a ser contratada, especificados neste projeto básico;
- c) Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- d) Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO FATURAMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Da Medição dos Serviços

10.1.1. A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição da obra ou serviços executados;

10.1.2. A cada etapa corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

10.1.3. O procedimento da medição obedecerá à seguinte sequência:

I) Será protocolada mensalmente perante o MUNICÍPIO no máximo 01 (uma) medição que poderá ser aprovada e liberada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

II) O Relatório Mensal de Andamento das Atividades deverá, no mínimo, conter:

- a) Planilha orçamentária com seus quantitativos, preços unitários e totais, valores acumulados já recebidos e indicativo de valor a receber no mês;
- b) Boletim contendo o pedido de medição, informando as atividades desenvolvidas (etapas e fases), a parcela do cronograma físico-financeiro que foi adimplida e a solicitação de pagamento;
- c) Memória de Cálculo do Boletim de Medição (MC);
- d) Relatório fotográfico dos serviços realizados contemplados no Boletim de Medição;
- e) Diário de Obras (DO);
- f) Outras informações julgadas pertinentes pela fiscalização.

10.1.4. Nas aferições somente serão computadas as obras e serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente.

10.1.5. O prazo para a fiscalização do MUNICÍPIO se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do protocolo;

10.1.6. Após manifestação do setor de fiscalização favorável à aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para o gestor da contratação para proceder com a juntada de toda documentação atualizada da CONTRATADA e após remeterá o processo para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA.

10.1.7. Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o Gestor do Contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

I) Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere e o valor total das retenções e a Matrícula da obra (CNO);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão de Falência e Concordata;
- g) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica);
- h) ART de execução dos serviços quitada (para o pagamento da 1ª medição) e;
- i) Dois (02) jogos de projetos “as built” (como construído aprovado pela Fiscalização) da obra, impressos em papel sulfite e assinados pelo (s) respectivo (s) responsáveis (s) técnico (s), bem como cópia em meio digital, gravados em arquivos alteráveis, devidamente identificadas, juntamente com as duas vias das ART's de elaboração de projeto do responsável técnico (para pagamento da última medição).

II) Documentos pessoais:

- a) Relação dos trabalhadores efetivos do serviço no Município de Laranja da Terra;
- b) Folha de pagamento analítica - específica do serviço, com relação dos efetivos;
- c) Contracheques, cópias devidamente assinadas dos efetivos;
- d) Relação mensal dos trabalhadores segurados e comprovante de pagamento do seguro de vida e pessoal.

III) Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) GFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade, DCTF WEB e/ou outro documento que venha a substituí-los.
- b) Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- c) Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- d) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

IV. Comprovação de quitação de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e sindicais.

10.1.8. As cópias da folha de pagamento, INSS (GRPS específica) e GFIP emitidas pela CONTRATADA, deverão ser apresentadas com informações específicas para o serviço e com identificação de todos os segurados que executaram serviços na obra e suas respectivas remunerações.

10.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar imediatamente após a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

10.2. DO FATURAMENTO

11.2.1. O faturamento será apresentado pela CONTRATADA para cada etapa de medição, mediante apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) hábil(eis) de prestação de serviço, sem emendas ou rasuras, em 02 (duas) vias, no caso de NFS manual e ou por correio eletrônico (e-mail) para NFS eletrônica.

10.3. DA LIQUIDAÇÃO

10.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais quais:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3.4. Constatando-se, junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

10.3.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

10.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou cadastro próprio do Município;

10.3.7. Os documentos fiscais, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

10.4. DO PAGAMENTO

10.4.1. Para efetivação do pagamento deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, com data vigente à época de sua apresentação, bem como boletim de medição, conforme previsto no item 8.1 e seus subitens.

10.4.2. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/ES, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.

10.4.3. O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

10.4.4. O pagamento dar-se-á à vista até o **5º (quinto) dia útil contados da finalização da liquidação da despesa**, em favor da **CONTRATADA**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4.5. O pagamento será realizado no prazo estipulado após a aprovação do faturamento, exceto nos casos de recursos financeiros provenientes de convênios, contratos de repasse, ajustes e/ou outro instrumento jurídico formalizado pelo Município com terceiros, os quais dependam de aprovação do Órgão Concedente.

10.4.6. O MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

10.4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente Ordem Bancária de Crédito.

10.4.8. Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira, nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0,067 \times ND}{100}$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

10.4.9. Incumbirá a CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo MUNICÍPIO, juntando-se à respectiva discriminação do fornecimento efetuado, e o memorial de cálculo da fatura;

10.4.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que gere direito de acréscimos de qualquer natureza;

10.4.11. Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica;

10.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

10.4.13. Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis;

10.4.14. O MUNICÍPIO poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I – Imperfeição dos serviços executados;

II – Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, possa prejudicar o **CONTRATANTE**.

III – Débito da **CONTRATADA** para o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV – Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V- Em caso de ação reclusat6ria trabalhista contra a **CONTRATADA** em que o **CONTRATANTE** seja inclu6do no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, ser6 retido, at6 o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indeniza66o.

10.4.15. Nenhum pagamento isentar6 a **CONTRATADA** das responsabilidades e obriga666es, nem implicar6 aceita66o definitiva das obras e servi66os executados;

10.4.16. Incluem no pre6o ajustado todas as despesas verificadas para a execu66o das obras, servi66os, instala666es e fornecimentos contratados, inclusive m6o de obra comum, t6cnica especializada, e de supervis6o, transporte de pe6as e empregados, utiliza66o de ferramentas e de instrumentos especiais necess6rios 6 correta execu66o das obras, servi66os, instala666es e fornecimentos, obriga666es tribut6rias, trabalhistas, pr6mio de seguro, acidentes de trabalho, parafiscais, infortunistica, providenciarias, fiscais, etc;

10.4.17. Para a efetiva66o do pagamento a **CONTRATADA** dever6 manter as mesmas condi666es previstas no edital no que concerne 6 proposta de pre6o e a habilita66o;

10.4.18. Em caso de inadimpl6ncia da **CONTRATADA** em rela66o aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais n6o transferir6 6 Administra66o a responsabilidade pelo seu pagamento e n6o poder6 onerar o objeto do contrato nem restringir a regulariza66o e o uso das obras e das edifica666es, inclusive perante o registro de im6veis, de acordo com o artigo 121, § 1º da Lei Federal n6o 14.133/2021.

CL6USULA D6CIMA SEGUNDA: DO PRE6O E DOS RECURSOS OR6AMENT6RIOS

12.1. DO PRE6O

12.1.1. Pela execu66o da presta66o de servi66os aqui ajustada, a **CONTRATANTE** pagar6 6 **CONTRATADA** a import6ncia global de **R\$ 447.499,99 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

12.1.2. No valor acima est6o inclu6das todas as despesas ordin6rias diretas e indiretas decorrentes da execu66o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci6rios, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administra66o, frete, seguro e outros necess6rios ao cumprimento integral do objeto da contrata66o;

12.2. DOS RECURSOS OR6AMENT6RIOS

12.2.1. As despesas decorrentes da presente contrata66o correr6o a conta de na dota66o or6ament6ria abaixo elencada:

6rg6o: 110 - Fundo M. da Educa66o Infantil e Ensino Fundamental

Unid. Or6: 110 - Fundo M. da Educa66o Infantil e Ensino Fundamental

110110.1236100102.059 - Amplia66o e Recupera66o de Escolas

Elemento de Despesa:

44905100000 - Obras e Instala666es

Fonte de Recursos:

500 0025 - Recursos de Impostos e de Transfer6ncia de Impostos - MDE

502 0025 - Recursos da Compensaa6o de Impostos – Educa66o

540 0030 - Transfer6ncias do FUNDEB - Impostos e Transfer6ncias de Impostos - 30%

542 0030 - Transfer6ncias do FUNDEB - Complementaa6o da Uni6o – VAAT - 30%

550 0000 - Transfer6ncia do Sal6rio Educa66o

576 0000 - Transfer6ncia de Recursos dos Estados para Programas de Educa66o

704 0000 - Transfer6ncias da Uni6o Referentes a Compensaa66es Financeiras Pela Explora66o de Recursos Naturais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

705 0000 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras Pela Exploração de Recursos Naturais

720 0000 - Transferências da União Referentes as Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

755 0000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis por 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado em data base: julho/2025.

13.2. O orçamento estimado pela Administração Municipal se baseou nas planilhas referenciais elaboradas com base nos referenciais DER-ES EDIFICAÇÕES - SEM DESONERAÇÃO - MÊS DE REFERÊNCIA 07/2025; SINAPI - SEM DESONERAÇÃO - REFERÊNCIA 07/2025.

13.3. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC - Índice Nacional de Construção Civil exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9. O reajuste será realizado por simples apostila, nos termos do artigo 136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) praticar demais atos não previstos no presente tópico, mas apurados na execução do contrato.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1, as seguintes sanções e penalidades:

I) **Advertência:** quanto o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da NLLC;

II) **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da NLLC;

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da NLLC;

IV) **Multa:**

a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, consoante o disposto no art. 156, §9º, da NLLC;

14.4. Todas as sanções previstas neste tópico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, consoante o disposto no art. 156, §7º, da NLLC;

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da NLLC;

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o disposto no art. 156, §8º, da NLLC;

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 159;

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, consoante o disposto no art. 160, da NLLC;

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do art. 161, da NLLC.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.1.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações dispostas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

15.3.1. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no item anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 104 c/c o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

17.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/18, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3. A **CONTRATADA** se obriga ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

17.4. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

17.6. A **CONTRATADA** se obriga a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o **CONTRATANTE** está exposto.

17.7. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.8. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

17.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

17.10 A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao **CONTRATANTE**, mediante solicitação.

17.11. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

17.12. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

17.13. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

17.14. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

17.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

17.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

17.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

17.18. **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo **CONTRATANTE** para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.19. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo **CONTRATANTE**.

17.19.1 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS

18.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

19.1 - Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, (*nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa*).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração;

20.2. A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;

20.2.1. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação no certame da Concorrência nº 000004/2026, tudo em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA RESERVA DE CARGOS

22.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação específica conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

23.1. O contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo – DOM/ES, bem como deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, consoante art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: QUARTA DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de xxx ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, 19 de março de 2026.



JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

REAL VIX ENGENHARIA LTDA

FABRICIO LAMBERT

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO - CONTRATO Nº 000028/2026

Concorrência Eletrônica Nº 000004/2026

Processo: 003350 / 2025

Contrato Nº 000028/2026

Empresa: REAL VIX ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 46.372.960/0001-83

Endereço: PADRAO Avenida Eldes Scherrer Souza, 975 - Parque Residencial Laranjeiras - Serra - ES - CEP: 29165680

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002540	PONTO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO, INCLUSIVE BLOCO AUTÔNOMO DE ILUMINAÇÃO - VP ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9w com tomada universal	UN	12,000	350,540	4.206,48
00001	00002539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CODIGO 14 - VP placa de sinalização de segurança código 14 - 315/158(nbr 13.434); código s3(nt 14/2010-es)(saida de emergência - seta vertical)	UN	13,000	38,800	504,40
00001	00002538	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO ABC COM CAPACIDADE 2A-20B:C - VP extintor de incêndio portátil de pó químico abc com capacidade 2a-20b:c (6 kg), inclusive suporte para fixação, exclusive placa sinalizadora em pvc fotoluminescente	UN	6,000	381,410	2.288,46
00001	00002537	QUADRO MURAL DE AZULEJO EXTRA 15 X 15 CM E MOLDURA DE MADEIRA DE LEI DE 7.0 X 2.5 CM - VP quadro mural de azulejo extra 15 x 15 cm e moldura de madeira de lei de 7.0 x 2.5 cm nas dimensões de 2.09 x 1.04 m	UN	1,000	833,440	833,44
00001	00002536	QUADRO PINCEL NOVO, COMPLETO, DE LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO - VP quadro pincel novo, completo, de laminado melamínico alta pressão, lousa quadriculado, cor branco brilhante, linha lousas, padrão f608 brancoline, esp. 1mm, incl. requadro madeira 2.5 x 5.0 cm e porta pincel, dim. 3.95 x 1.29 m	UN	1,000	9.588,360	9.588,36
00001	00002532	CAIXA DE PASSAGEM 150X150X80MM, CHAPA 18 - VP caixa de passagem 150x150x80mm, chapa 18, com tampa parafusada	UN	2,000	103,870	207,74
00001	00002531	POSTE DE CONCRETO DE 9,00 METROS, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,50M DE SOLO - VP poste de concreto de 9,00 metros, engastamento simples com 1,50m de solo (fornecimento e instalação)	UN	3,000	1.525,210	4.575,63
00001	00002530	CABO MULTIPLEX EM ALUMÍNIO 3F+N 25MM² (3 FASES ISOLADAS + NEUTRO SEM ISOLAÇÃO) - VP cabo multiplex em alumínio 3f+n 25mm² (3 fases isoladas + neutro sem isolação) fornecimento e instalação	UN	80,000	21,200	1.696,00
00001	00002529	LÂMPADA DE LED EMBUTIR 24W QUADRADO - VP lâmpada de led embutir 24w quadrado	UN	15,000	103,070	1.546,05
00001	00002528	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO - VP fornecimento e instalação de unidade evaporadora e condensadora de ar condicionado tipo split inverter hi-wall (parede) de 30.000 btu's 220v - ciclo quente/frio - classificação a (selo procel), inclusive amortecedores	UN	1,000	11.114,470	11.114,47



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO

vibra-stop

		MURETA DE MEDIÇÃO UTILIZANDO ARG. CIMENTO, CAL E AREIA, DIMENSÕES - VP				
00001	00002527	mureta de medição utilizando arg. cimento, cal e areia, dimensões 1500x2200x400mm, revestido com chapisco e reboco, inclusive pintura emassamento, pintura acrílica a três demãos e cobertura em telha cerâmica	UN	2,000	3.674,290	7.348,58
		PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, ENTRADA AÉREA, A 4 FIOS - VP				
00001	00002526	padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 34001 até 41000w - 220/127	UN	2,000	5.171,490	10.342,98
		QUADRO DISTRIB. ENERGIA, EMBUTIDO OU SEMI EMBUTIDO, CAPAC. - VP				
00001	00002525	quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 16 disj. din, c/barram trif. 100a barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 usg com porta, espelho, trinco com fechad ch yale, ref. qdtn ii-16dincemar ou equiv.	UN	1,000	695,370	695,37
00001	00002522	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4" - VP	UN	127,510	8,780	1.119,54
		eletroduto flexível corrugado 3/4 , marca de referência tigre				
		MINI-DISJUNTOR BIPOLAR 16 A, CURVA C - 5KA 220/127VCA - VP				
00001	00002521	mini-disjuntor bipolar 16 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	UN	1,000	85,210	85,21
		MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 20 A, CURVA C - 5KA - VP				
00001	00002520	mini-disjuntor monopolar 20 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	UN	1,000	33,260	33,26
		MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 10 A, CURVA C - VP				
00001	00002519	mini-disjuntor monopolar 10 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	UN	2,000	33,260	66,52
00001	00002518	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO LINHA BRANCA - VP	UN	26,000	50,890	1.323,14
		tomada padrão brasileiro linha branca, nbr 14136 2 polos + terra 10a/250v, com placa 4x2				
00001	00002517	INTERRUPTOR DE TRÊS TECLAS SIMPLES 10A/250V, C/ PLACA 4X2" - VP	UN	1,000	100,120	100,12
		interruptor de três teclas simples 10a/250v, c/ placa 4x2				
00001	00002516	INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES 10A/250V, COM PLACA 4X2" - VP	UN	4,000	41,720	166,88
		interruptor de uma tecla simples 10a/250v, com placa 4x2				
00001	00002510	CAIXA SEXTAVADA EM PVC DE 3X3X1 1/2" - VP	UN	15,000	16,430	246,45
		caixa sextavada em pvc de 3x3x1 1/2, marca de referência tigreflex				
00001	00002509	CAIXA DE EMBUTIR MARCA DE REFERÊNCIA TIGREFLEX, 4X2" - VP	UN	33,000	13,050	430,65
		caixa de embutir marca de referência tigreflex, 4x2				
00001	00002508	TORNEIRA DE BÓIA DE PVC, DIÂM. 3/4" (20MM) -- VP	UN	1,000	146,630	146,63
		torneira de bóia de pvc, diâm. 3/4 (20mm)				
		BEBEBEDOURO ELÉTRICO DE PRESSÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - VP				
00001	00002507	bebebedouro elétrico de pressão para portadores de necessidades especiais ibbl bdf300 ou equivalente	UN	1,000	3.280,840	3.280,84
		PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA - VP				
00001	00002506	papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. af_01/2020	UN	1,000	79,800	79,80
00001	00002505	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO - VP	UN	1,000	105,430	105,43



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO

saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido
com reservatorio 800 a 1500 ml, incluso fixação.
af_01/2020

00001	00002504	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA EM AÇO INOX 304 - 80CM - VP barra de apoio lateral articulada em aço inox 304 - 80cm p/ portadores de necessidades especiais (nbr9050)	UN	1,000	398,630	398,63
00001	00002503	BACIA SIFONADA DE LOUÇA BRANCA SEM ABERTURA FRONTAL PARA PORTADORES - VP bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, vogue plus conforto - linha conforto, mod p510, incl. assento poliester, ref.ap51,marca de ref. deca ou equivalente, sem abertura frontal	UN	1,000	4.878,110	4.878,11
00001	00002502	TORNEIRA PRESSÃO CROMADA DIÂM. 1/2" PARA LAVATÓRIO - VP torneira pressão cromada diâm. 1/2 para lavatório, marcas de referência fabrimar, deca ou docol	UN	1,000	324,970	324,97
00001	00002501	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA SUSPensa - VP lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha vogue plus confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia deca, celite ou ideal standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	UN	1,000	1.850,960	1.850,96
00001	00002487	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA LORENZET OU CORONA - VP chuveiro elétrico tipo ducha lorenzet ou corona	UN	1,000	145,440	145,44
00001	00002486	DUCHA MANUAL ACQUA JET, LINHA AQUARIUS, COM REGISTRO REF.C 2195 - VP ducha manual acqua jet, linha aquarius, com registro ref.c 2195, marcas de referência fabrimar, deca ou docol	UN	1,000	448,390	448,39
00001	00002485	CAIXAS DE INSPEÇÃO DE ALV. BLOCOS CONCRETO 9X19X39CM, DIM, 60X60CM - VP caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	UN	2,000	864,730	1.729,46
00001	00002481	RALO SIFONADO EM PVC 100X100MM, COM GRELHA PVC - VP ralo sifonado em pvc 100x100mm, com grelha pvc	UN	2,000	98,090	196,18
00001	00002480	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA DIAM. 20MM (3/4") - VP registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4), marcas de referência fabrimar, deca ou docol	UN	1,000	197,400	197,40
00001	00002479	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 40MM (11/2") - VP registro de gaveta bruto diam. 40mm (11/2)	UN	1,000	242,710	242,71
00001	00002478	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 25MM (1") - VP registro de gaveta bruto diam. 25mm (1)	UN	1,000	118,700	118,70
00001	00002477	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DIAM. 20MM (3/4") - VP registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4)	UN	1,000	86,430	86,43
00001	00002476	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, MARCAS DE REFERÊNCIA FABRIMAR - VP canopla para válvula de descarga, marcas de referência fabrimar, deca ou docol	UN	1,000	97,780	97,78
00001	00002472	TORNEIRA DE BÓIA DE PVC, DIÂM. 3/4" (20MM) - VP torneira de bóia de pvc, diâm. 3/4 (20mm)	UN	1,000	146,630	146,63
00001	00002471	RESERVATÓRIO DE POLIETILENO DE 1000L - VP reservatório de polietileno de 1000l, inclusive peça de	UN	1,000	1.060,670	1.060,67



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO

		madeira 6x16cm para apoio, exclusive flanges e torneira de bóia				
00001	00002427	CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE ATÉ 15 CM - VP corte e destocamento de árvores com diâmetro de até 15 cm	UN	2,000	78,670	157,34
00001	00002426	CORTE E DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO SUPERIOR A 30 CM - VP corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm	UN	2,000	223,310	446,62
00001	00002464	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25 - VP janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M3	7,920	764,380	6.053,89
00001	00002462	FORRO DE GESSO ACABAMENTO TIPO LISO - VP forro de gesso acabamento tipo liso	M3	9,520	60,210	573,20
00001	00002435	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO FCK=25 MPA - VP fornecimento, preparo e aplicação de concreto fck=25 mpa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	M3	22,390	1.031,540	23.096,18
00001	00002430	ATERRO COMPACTADO UTILIZANDO COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA - VP aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	M3	20,970	48,530	1.017,67
00001	00002429	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA - VP escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	M3	11,930	85,230	1.016,79
00001	00002541	LIMPEZA GERAL DA OBRA (EDIFICAÇÃO) - VP limpeza geral da obra (edificação)	M2	120,020	13,180	1.581,86
00001	00002535	PASSEIO DE CIMENTADO CAMURÇADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO - VP passeio de cimentado camurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa	M2	27,840	216,780	6.035,16
00001	00002534	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX, INCLUSIVE - VP pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral e metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes, a duas demãos	M2	286,290	35,780	10.243,46
00001	00002533	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX -- VP pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral e metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	M2	757,400	31,610	23.941,41
00001	00002469	AZULEJO BRANCO 15 X 15 CM, JUNTAS A PRUMO, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO - VP azulejo branco 15 x 15 cm, juntas a prumo, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com cimento branco, marcas de referência eliane, cecrisa ou portobello	M2	76,000	130,980	9.954,48
00001	00002468	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO - VP grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M2	33,290	524,740	17.468,59
00001	00002467	PORTÃO DE FERRO DE CORRER EM BARRA CHATA, INCLUSIVE CHUMBAMENTO - VP portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	M2	4,200	1.016,630	4.269,85



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO

00001	00002466	VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO, COM 4 MM DE ESPESSURA - VP vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura	M2	8,280	458,430	3.795,80
00001	00002465	BÁSCULA PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA - VP báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M2	0,360	933,820	336,18
00001	00002463	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25 - VP porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M2	5,250	1.211,040	6.357,96
00001	00002461	PRATELEIRAS EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM - VP prateleiras em granito cinza andorinha, esp. 2cm	M2	6,000	480,700	2.884,20
00001	00002460	BANCADA DE GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM - VP bancada de granito com espessura de 2 cm	M2	0,600	642,320	385,39
00001	00002457	PISO CERÂMICO ESMALTADO, PEI 5, ACABAMENTO SEMIBRILHO, DIM. 45X45CM - VP piso cerâmico esmaltado, pei 5, acabamento semibrilho, dim. 45x45cm, ref. de cor cargo plus white eliane/equiv. assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M2	127,880	124,540	15.926,18
00001	00002456	REGULARIZAÇÃO DE BASE P/ REVESTIMENTO CERÂMICO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO - VP regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	M2	127,880	36,900	4.718,77
00001	00002455	LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, ESPESSURA DE 6 CM - VP lastro de concreto não estrutural, espessura de 6 cm	M2	127,880	75,030	9.594,84
00001	00002454	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, LINHA 25, COMPLETA, INCL. - VP porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	M2	0,480	1.211,040	581,30
00001	00002451	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA - VP telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical. af_07/2019	M2	23,430	38,030	891,04
00001	00002450	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS PARA TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA - VP trama de aço composta por ripas para telhados de mais de 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. af_07/2019	M2	23,430	52,300	1.225,39
00001	00002449	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM - VP telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_07/2019	M2	124,470	99,920	12.437,04
00001	00002448	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA - VP trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_07/2019	M2	124,470	66,200	8.239,91
00001	00002446	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL E METALATEX - VP pintura com tinta acrílica, marcas de referência suvinil, coral e metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a duas demãos	M2	124,440	31,610	3.933,55



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO

00001	00002445	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA, - VP reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	124,440	87,680	10.910,90
00001	00002444	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA, NO TRAÇO - VP chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	124,440	10,460	1.301,64
00001	00002442	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA - VP reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	127,880	98,880	12.644,77
00001	00002441	CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA - VP chapisco com argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	127,880	20,440	2.613,87
00001	00002440	REBOCO TIPO PAULISTA DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA MÉDIA OU - VP reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M2	218,260	87,680	19.137,04
00001	00002439	EMBOÇO DE ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA CH1 E AREIA LAVADA - VP emboço de argamassa de cimento, cal hidratada ch1 e areia lavada traço 1:0.5:6, espessura 20 mm	M2	76,000	51,350	3.902,60
00001	00002438	CHAPISCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA OU GROSSA LAVADA - VP chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	M2	293,310	10,460	3.068,02
00001	00002437	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL - VP alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_12/2021	M2	129,030	101,400	13.083,64
00001	00002436	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA PARA FORRO SIMPLES REVESTIDO - VP laje pré-fabricada treliçada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, fck = 150kg/cm2	M2	138,060	162,300	22.407,14
00001	00002434	FÔRMA DE TÁBUA DE MADEIRA DE 2.5X30.0CM, - VP fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M2	241,120	134,060	32.324,55
00001	00002428	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE MADEIRA - VP locação de obra com gabarito de madeira	M2	120,010	14,800	1.776,15
00001	00002425	RETIRADA MANUAL DE GRADES, GRADIS, ALAMBRADOS, CERCAS E PORTÕES METÁLICOS - VP retirada manual de grades, gradis, alambrados, cercas e portões metálicos, inclusive remoção de argamassa de chumbamento, acessórios de fixação e corte de soldas	M2	28,580	18,260	521,87
00001	00002424	BARRACÃO PARA DEPÓSITO DE CIMENTO - VP barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	M2	9,000	650,000	5.850,00
00001	00002423	PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER - VP placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão der	M2	8,000	392,810	3.142,48



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
GABINETE DO PREFEITO

00001	00002524	ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 4", MARCA REF. KANAFLEX OU EQUIVALENTE - VP eletroduto pead, cor preta, diam. 4, marca ref. kanaflex ou equivalente	M	38,500	87,290	3.360,67
00001	00002523	ELETRODUTO PEAD, COR PRETA, DIAM. 2", MARCA REF. KANAFLEX OU EQUIVALENTE - VP eletroduto pead, cor preta, diam. 2, marca ref. kanaflex ou equivalente	M	1,910	39,910	76,23
00001	00002515	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 25.0 MM2 - VP cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 25.0 mm2	M	121,230	42,840	5.193,49
00001	00002514	FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V- VP fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 16.0 mm2	M	40,410	35,020	1.415,16
00001	00002513	FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V - VP fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 4.0 mm2	M	186,140	12,830	2.388,18
00001	00002512	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 2.5 - VP fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 2.5 mm2	M	118,620	10,380	1.231,28
00001	00002511	FIO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V - VP fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750v, seção de 1.5 mm2	M	143,460	8,540	1.225,15
00001	00002484	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 100MM (4") - VP tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4), inclusive conexões	M	49,540	99,100	4.909,41
00001	00002483	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 50MM (2") - VP tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2), inclusive conexões	M	7,540	52,330	394,57
00001	00002482	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL BRANCO, PARA ESGOTO, DIÂMETRO 40MM (1 1/2") - VP tubo de pvc rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2), inclusive conexões	M	7,070	41,310	292,06
00001	00002475	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 50MM (1 1/2") - VP tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2), inclusive conexões	M	8,580	61,390	526,73
00001	00002474	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 25MM (3/4") - VP tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4), inclusive conexões	M	7,360	32,530	239,42
00001	00002473	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DIÂM. 20MM (1/2") - VP tubo de pvc rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2), inclusive conexões	M	28,210	28,940	816,40
00001	00002459	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM, ESP. 3CM - VP peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm	M	7,800	109,530	854,33
00001	00002458	SOLEIRA DE GRANITO ESP. 2 CM E LARGURA DE 15 CM - VP soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	2,500	67,400	168,50
00001	00002453	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 - VP	M	28,550	105,950	3.024,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II AO CONTRATO Nº 028/2026
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO CONTRATUAL

Risco 01	Risco:	Inexecução parcial do objeto contratado.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	baixo	
	Dano 1:	Necessidade de retrabalho, acarretando custos adicionais para o município.	
	Dano 2:	Risco de descumprimento contratual e aplicação de penalidades.	
	Tratamento:	Acompanhar rigorosamente a execução contratual com fiscalização técnica constante (art. 117). Aplicar sanções em caso de inadimplemento conforme art. 156.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definir claramente o escopo e entregas no contrato e Projeto Básico	Comissão de Licitação e Contrato
	2	Acompanhar e fiscalizar periodicamente o cumprimento das etapas	Fiscal do Contrato
	3	Exigir apresentação de cronograma detalhado e relatórios periódicos	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de contingência	Responsável
	1	Notificar formalmente a contratada para cumprimento das obrigações	Fiscal do Contrato
	2	Aplicar penalidades previstas no contrato, conforme a Lei 14.133/21	Gestor do Contrato
	3	Avaliar rescisão contratual e contratação de nova empresa, se necessário	Procuradoria Jurídica

Risco 02	Risco:	Baixa qualificação técnica ou operacional da equipe da contratada.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Execução inadequada dos serviços, comprometendo a qualidade da obra	
	Dano 2:	Atrasos no cronograma em razão de retrabalhos	
	Dano 3:	Risco de acidentes e descumprimento de normas técnicas	
	Tratamento:	Fiscalizar a presença da equipe técnica mínima prevista em contrato.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir comprovação de qualificação técnica da equipe no processo licitatório	Comissão de Licitação
	2	Prever cláusula contratual sobre substituição de profissionais não qualificados	Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar a empresa para adequação da equipe técnica e substituição imediata de pessoal	Fiscal do Contrato

Risco 03	Risco:	Ocorrência de eventos climáticos adversos (chuvas intensas) que comprometam o cronograma físico-financeiro da obra.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Interrupção das atividades de campo, causando atrasos na execução	
	Dano 2:	Dificuldade de acesso ao canteiro de obras e danos aos insumos	
	Dano 3:	Necessidade de reprogramação contratual e possíveis aditivos	
	Tratamento:	Prever cláusula de reequilíbrio contratual em caso de força maior (art. 124). Incluir no cronograma margem de segurança para intempéries. Monitorar previsões meteorológicas e ajustar os serviços conforme a viabilidade técnica.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Planejar a execução conforme a sazonalidade climática da região	Setor de Engenharia
	2	Incluir cláusulas contratuais sobre impactos de força maior e reprogramações	Procuradoria
Risco 04	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reprogramar cronograma com justificativas técnicas e atualização do contrato	Fiscal do Contrato
	Risco:	Inadequada gestão ambiental e ausência de licenças ou autorizações ambientais.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Embargo da obra por órgão ambiental competente	
	Dano 2:	Aplicação de sanções administrativas e multa ao Município	
	Dano 3:	Atrasos significativos no cronograma e necessidade de revisão contratual	
	Tratamento:	Exigir apresentação de todas as licenças ambientais antes da execução, conforme legislação ambiental e art. 6º, inciso XXV. Inserir cláusula contratual de responsabilidade da contratada por cumprimento das normas ambientais. Fiscalizar periodicamente a regularidade da execução frente à legislação ambiental.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1	Verificar e obter previamente todas as licenças e autorizações ambientais necessárias	Setor de Meio Ambiente / Engenharia
	2	Exigir do contratado o cumprimento das condicionantes ambientais e controle ambiental da execução	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Interromper a execução da obra até a regularização da pendência ambiental e informar ao órgão competente	Gestão do Contrato / Jurídico

Risco 05	Risco:	Descontinuidade ou paralisação da obra por falta de recursos financeiros do Município.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	
	Dano 1:	Interrupção da obra antes da conclusão do objeto contratado	
	Dano 2:	Perda de recursos já aplicados e deterioração de serviços parcialmente executados	
	Dano 3:	Necessidade de nova contratação ou aditivos com aumento de custos	
	Tratamento:	Garantir a previsão orçamentária e financeira conforme art. 7º, §2º. Monitorar execução orçamentária em tempo real e prever cronograma financeiro. Priorizar a obra dentro do planejamento orçamentário da Administração.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Garantir previsão orçamentária e financeira no PPA, LDO e LOA para toda a duração da obra.	Secretaria Municipal de Finanças / Planejamento
	2	Realizar cronograma de desembolso compatível com o cronograma físico da obra.	Secretaria de Planejamento / Engenharia
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reprogramar o cronograma físico-financeiro junto à empresa contratada até a regularização orçamentária	Fiscal do Contrato / Engenharia

Risco 05	Risco:	Acidentes de trabalho devido à falta de cumprimento das normas de segurança pela contratada.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	médio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Dano 1:	Interrupção das atividades no canteiro de obras	
	Dano 2:	Responsabilização civil e trabalhista do Município de forma subsidiária	
	Dano 3:	Aumento de custos com seguros e ações judiciais	
	Tratamento:	Exigir PPRA, PCMSO e treinamentos de segurança nos termos da legislação trabalhista. Inserir cláusula contratual sobre responsabilidade da contratada pelos EPIs, segurança e treinamentos. Fiscalizar continuamente as condições de segurança no canteiro de obras.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Exigir e fiscalizar o cumprimento do PCMSO e PPRA da contratada	Fiscal do Contrato / Engenharia
	2	Inserir cláusulas contratuais que prevejam penalidades por descumprimento das normas de segurança	Comissão de Contratação / Jurídico
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificar a contratada para correção imediata, com possível paralisação parcial da obra	Fiscal do Contrato / Engenharia

Risco 06	Risco:	Danos a propriedades vizinhas ou interferência em áreas privadas durante a execução dos acessos.	
	Probabilidade:	baixa	
	Impacto:	baixo	
	Dano 1:	Responsabilização civil do Município ou da contratada	
	Dano 2:	Reclamações de moradores e necessidade de indenizações	
	Dano 3:	Atraso no cronograma devido à resolução de conflitos	
	Tratamento:	Realizar levantamento cadastral e estudo prévio de interferências antes da execução.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Levantamento topográfico prévio e análise de interferências	Setor de Engenharia
	2	Previsão de cláusula contratual sobre responsabilidade por danos a terceiros	Comissão de Contratação / Jurídico
	Id	Ação de Contingência	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1	Realizar vistoria e providenciar medidas reparatórias imediatas.	Fiscal do Contrato / Engenharia
--	---	--	---------------------------------

Risco 06	Risco:		Inadequado monitoramento e fiscalização por parte do Município.
	Probabilidade:		baixa
	Impacto:		baixo
	Dano 1:		Execução de serviços em desconformidade com o projeto
	Dano 2:		Dificuldade de responsabilização futura da contratada
	Dano 3:		Comprometimento da qualidade final da obra
	Tratamento:		Garantir capacitação dos fiscais e fornecimento de meios adequados de controle.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Designação formal de fiscais capacitados.	Secretaria de Obras / Engenharia
	2	Realização de reuniões periódicas de acompanhamento.	Fiscal do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Substituição de fiscais e emissão de recomendações corretivas formais	Secretaria de Administração

Risco 07	Risco:		Atraso na análise de medições e pagamentos, impactando o ritmo da obra.
	Probabilidade:		baixa
	Impacto:		baixo
	Dano 1:		Paralisação parcial da obra
	Dano 2:		Atraso no cronograma de execução
	Dano 3:		Requisição de reequilíbrio econômico-financeiro pela contratada
	Tratamento:		Estabelecer fluxo interno de aprovação de medições com prazos e responsabilidades.
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Definição de fluxo de análise com prazos no contrato	Comissão de Contratação / Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	2	Capacitação dos servidores envolvidos na análise de medições	Secretaria de Obras / Engenharia
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Priorização administrativa da análise e liberação de pagamentos pendentes	Secretaria de Finanças

Risco 08	Risco:	Medição e ateste de serviços em quantidades diferentes das realmente executadas ou em desconformidade com os padrões contratados	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízo ao erário;	
	Dano 2:	Superfaturamento;	
	Dano 3:	Resultado final do objeto em desconformidade com o planejado, não sendo capaz de atender as necessidades almejadas.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Indicação de equipe de fiscalização competente;	Autoridade Competente
	2.	Manter a equipe de fiscalização sempre atualizada sobre os normativos vigentes, bem como promover treinamentos contínuos em fiscalização e gestão contratual de obras e serviços de engenharia.	Autoridade Competente
	3.	Contratação de empresa para prestar assessoria técnica e auxiliar na fiscalização dos serviços;	Autoridade Competente
	4.	Controle de qualidade através da fiscalização constante e rigorosa por parte da Administração;	Fiscal/Gestor do Contrato
	5.	Visitas constantes e rotineiras da fiscalização na obra para estar cientes de seu andamento e de suas necessidades.	Fiscal/Gestor do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Abertura de processo administrativo para apurar os fatos e, se necessário, aplicar as penalidades cabíveis;	Autoridade Competente
	2.	Glosa, em medições futuras, de itens medidos de maneira equivocada por parte da fiscalização da obra.	Fiscal/Gestor do Contrato

Risco 09	Risco:	Concessão de prazos, reequilíbrio ou reajustes indevidos	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízo ao erário;	
	Dano 2:	Atrasos no cronograma da obra;	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Indicação de equipe de fiscalização competente;	Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	2.	Manter a equipe de fiscalização sempre atualizada sobre os normativos vigentes, bem como promover treinamentos contínuos em fiscalização e gestão contratual de obras e serviços de engenharia.	Autoridade Competente
	3.	Contratação de empresa para prestar assessoria técnica e auxiliar na fiscalização dos serviços;	Autoridade Competente
	4.	Visitas constantes e rotineiras da fiscalização na obra para estar cientes de seu andamento e de suas necessidades;	Fiscal/Gestor do Contrato
	5.	Apoio jurídico da Administração para verificar a legalidade na celebração de aditivos e/ou reajustes contratuais.	Autoridade Competente
	Id Ação de Contingência		Responsável
	1.	Abertura de processo administrativo para apurar os fatos e, se necessário, aplicar as penalidades cabíveis;	Autoridade Competente

Risco 10	Risco:	Formalização de Termos Aditivos com preços diferentes dos contratados ou em quantidades acima das previstas por lei	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Prejuízo ao erário;	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Indicação de equipe de fiscalização competente;	Autoridade Competente
	2.	Manter a equipe de fiscalização sempre atualizada sobre os normativos vigentes, bem como promover treinamentos contínuos em fiscalização e gestão contratual de obras e serviços de engenharia.	Autoridade Competente
	3.	Contratação de empresa para prestar assessoria técnica e auxiliar na fiscalização dos serviços;	Autoridade Competente
	4.	Apoio jurídico da Administração para verificar a legalidade na celebração de aditivos contratuais.	Autoridade Competente
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Abertura de processo administrativo para apurar os fatos e, se necessário, aplicar as penalidades cabíveis;	Autoridade Competente
	2.	Formalização de Termos Aditivos para repactuação de valores aditivados de forma equivocada.	Autoridade Competente

Risco 11	Risco:	Alteração do escopo do objeto após a contratação	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso no cronograma da obra;	
	Dano 2:	Inconvenientes para os residentes locais	
	Dano 3:	Interrupção do tráfego	
	Dano 4:	Impacto na reserva orçamentária do município;	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	1.	Elaboração de projetos executivos de forma clara, objetivamente definidos e detalhados, contendo todas as especificações técnicas que possibilitem a perfeita elaboração do orçamento;	Equipe de planejamento da contratação
	2.	Aprovação prévia dos projetos e de todas as alterações a serem realizadas pela secretaria requisitante;	Autoridade Competente
	3.	Visita prévia ao local da obra, com acompanhamento de responsável pela secretaria requisitante, para levantamento de todas as necessidades a serem atendidas e análise das condições para execução da obra;	Equipe de planejamento da contratação
	4.	Comunicação prévia e imediata da contratada junto à fiscalização diante de quaisquer imprevistos que surgirem durante a execução dos serviços.	Contratada
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Formalização de Termos Aditivos, dentro dos limites permitidos por lei e dentro da reserva orçamentária prevista, para adequação à realidade da obra	Fiscal/Gestor do Contrato

Risco 12	Risco:	Não utilização de EPI's (Equipamento de Proteção Individual)	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Riscos à saúde dos funcionários	
	Dano 2:	Surgimento de lesões nos músculos, no sistema ósseo, na visão e na audição;	
	Dano 3:	Afastamentos e rotatividade de funcionários;	
	Dano 4:	Risco de acidentes no trabalho;	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1.	Manter a equipe de fiscalização sempre atualizada sobre os normativos vigentes, bem como promover treinamentos contínuos em fiscalização e gestão contratual de obras e serviços de engenharia;	Autoridade competente
	2.	Controle de qualidade através da fiscalização constante e rigorosa por parte da Administração;	Fiscal/Gestor do Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1.	Notificações contratuais;	Gestão do contrato
	2.	Aplicação de penalidades cabíveis;	Gestão do contrato e Autoridade competente

Risco 13	Risco:	Ausência da fiscalização devido a necessidade da fiscalização de outras obras	
	Probabilidade:	Médio	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Execução dos serviços em desconformidade com os projetos;	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	Dano 2:	Utilização de materiais abaixo das especificações requeridas;
	Dano 3:	Tomada de decisões importantes quanto à execução da obra sem a participação do fiscal;
	Tratamento:	Mitigar
	Id	Ação Preventiva
	1.	Contratação de equipe para acompanhamento e fiscalização da obra;
	2.	Contratação de mais profissionais;
	3.	Dar ciência e sanar dúvidas junto à fiscalização sobre quaisquer imprevisto ou tomada de decisão ao decorrer da obra.
	Id	Ação de Contingência
	1.	Reuniões entre a fiscalização, administração e contratada a fim de realinhar o seguimento da obra e evitar novos incidentes;
		Responsável

Risco 14	Risco:	Remanejamento dos alunos para outras salas durante a execução da obra de reforma da creche, caso esta ocorra durante o período letivo
	Probabilidade:	Alto
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Superlotação temporária das salas de aula remanescentes, comprometendo o conforto e a segurança dos alunos.
	Dano 2:	Redução da qualidade do ensino em razão de ambiente inadequado ou improvisado.
	Dano 3:	Aumento do risco de acidentes pela circulação em áreas próximas à obra.
	Dano 4:	Insatisfação de pais e responsáveis, gerando reclamações e desgaste institucional.
	Tratamento:	Planejamento prévio do cronograma da obra considerando o calendário escolar, execução por etapas e comunicação transparente com a comunidade escolar, minimizando impactos no funcionamento da unidade.
	Id	Ação Preventiva
	1.	Programar o início da obra para períodos de recesso ou férias escolares.
	2.	Definir no contrato a execução por etapas, mantendo parte da creche em funcionamento seguro.
	3.	Instalar barreiras físicas e sinalização para isolar as áreas em obra, garantindo segurança dos alunos e funcionários.
	4.	Comunicar previamente à comunidade escolar sobre o cronograma e as adaptações previstas.
	Id	Ação de Contingência
	1.	Remanejar temporariamente alunos para outros espaços adequados, como salas de uso múltiplo, auditórios ou unidades próximas.
		Responsável